ID: 58A6FE41E3354

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 – SMS/PMF-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040.0000304/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2023 SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, e do outro lado, a empresa **CLINICA MAX IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 00.966.719/0001-81,** localizada na Rua Marechal Pires Ferreira, nº 548, Bairro Centro, Floriano-PI, CEP:64.800-082.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO E ANEXOS, em regime complementar.

VALOR: O(A) credenciado(a) obriga-se a prestar os serviços de MÉDICO(A) UROLOGISTA objeto deste credenciamento, pelo valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), por plantão de 8 horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: – 2038, 2041; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, outros serviços de terceiros – PJ. Fonte de Recursos 500, 600.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da Contratante.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pela Ilma. Sra. Caroline De Almeida Reis. Pelo(a) CONTRATADO(A) a empresa CLINICA MAX IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 00.966.719/0001-81 representada pelo Sr. Hugo de Araújo Costa Coelho, CPF Nº 863.747.611-20, RG nº 1.548.424 SSP/PI.

FLORIANO Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social **Social**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE: Como forma de cooperação financeira, o Município de Floriano – PI repassará a **DIOCESE DE FLORIANO** o valor de global de R$ 15.458,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), a ser repassado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no exercíciofinanceiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: o valor referente aos meses que atenderam a assinatura do termo, pertencentes ao exercício financeiro de 2023, já existentes na conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, poderão ser regularmente repassados à **DIOCESE FLORIANO.**

Parágrafo Único – o repasse mencionado no caput deverá ser procedido por meio de transferência bancaria eletrônica, Conta Corrente n° 30.082-9, Agencia nº 96-5, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos destinados para fazer face à despesa do presente termo de cooperação correrão pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por conta de recursos oriundos, conforme segue: **Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Projeto Atividade: 2044, Fonte de Recurso: 500.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Efetuar o repasse do recurso financeiro na data pactuada.
2. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta COOPERAÇÃO MÚTUA de acordo com o seu objeto.
3. Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento e prestações de contas apresentadas pela **DIOCESE FLORIANO.**
4. Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Mútua na imprensa oficial e ou local apropriado dentro do prazo legal, conforme o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DIOCESE FLORIANO.

1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos repassados, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, de acordo com a cláusula primeira deste instrumento;

2

ID: 00968B64C7BB4

FLORIANO Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social **Social**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Processo Administrativo nº 001.0007485/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FLORIANO–PI, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DIOCESE FLORIANO.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela, S/N Centro, nesta urbe, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.702/0001-59, representada pela secretária municipal, a Sra. **FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA**, portadora de RG nº 2.298.219 SSP – PI e inscrita no CPF sob o nº 013.560.713-25, no Estado do Piauí e a **DIOCESE FLORIANO**, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.524.408/0005-60, com sede na Rua Coelho Rodrigues nº 513, Bairro Sambaiba, Floriano-PI, pelo seu representante legal Sr. **James Carneiro de Sá Alencar**, inscrito no CPF sob o nº **362.186.693-00**, celebram o presente termo de cooperação mútua, fundamentado pelo dispositivo do art. 116, caput da Lei 8.666/93, art. 106, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes, fundamentado pelo dispositivo do art. 116, caput, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente termo tem por objeto a cooperação, promover uma cerimonia de casamento inclusiva e significativa, baseada na fé cristã,proporcionando um ambiente sagrado e uma experiencia espiritualmente enriquecedora para os casais participantes e a comunidade de fé promovido pela **DIOCESE DE FLORIANO**, com sede neste Município.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da referida Associação, nos termos de seu Estatuto, definir a utilização da subvenção concedida pelo Poder Executivo, lavrando-se a competente ata.

1

FLORIANO Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social **Social**

2. Ressarcir o município com os recursos recebidos devidamente atualizados, quando for devidamente comprovada a sua inadequada utilização;
3. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em ações especificamente que visem o atendimento do objeto deste termo;
4. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, danos causados a terceiros, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do objeto, eximindo o MUNICIPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
5. Encaminhar relatórios de atendimento e prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os arts. 90 e 91, da Resolução TCE 32, de 29 de Novembro de 2012;
6. Arcar com todas e quaisquer despesas de manutenção ou de qualquer natureza não abrangidas pelos recursos transferidos mediante este termo de cooperação.

Parágrafo Único – Fica vedada a **DIOCESE DE FLORIANO** a realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo ou informativo, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. É vedada ainda a realização de despesas com a aquisição de material permanente, salario e encargossociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: O Município informará ao gestor a conveniência de proceder a fiscalização e acompanhamento da **DIOCESE FLORIANO,** bem assim nos documentos relativos àexecução do presente Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSLA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Cooperação Mútua poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido depleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal, bem como fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Primeiro –Constituem motivos de rescisão, o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento.

3

(Continua na página seguinte)